



ID: 040F42686C9B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

## PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

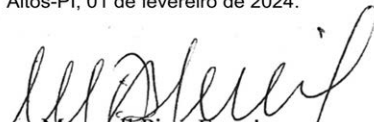
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "LENE GROOVE" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua equipe de apoio a contratação de: **LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES – ME**, CNPJ: 15.429.825/0001-01 para a prestação dos serviços citados tendo como seu valor R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 01 de fevereiro de 2024.

  
Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal de Altos – PI

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL PIRES

FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL  
PIRES FERREIRA:78789613368  
Date: 2024.02.05 13:07:27  
-03'00'

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 2D28CAED0B494

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 006/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
NOS DIAS 12, 13 e 14 DE FEVEREIRO  
DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, comemora-se o Carnaval, não tendo funcionamento bancário, no Poder Judiciário, Ministério Público e Escolas.

**CONSIDERANDO** que seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Não haverá recesso no período mencionado no *caput* do artigo 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

**Art. 3º** - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado, Correição Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Instituto de Saúde José Gil Barbosa (Hospital Municipal), bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Laboratório Municipal.

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

**TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS  
DIGITALMENTE POR AUTORIDADE.**

CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA  
DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.

**ICP  
Brasil**


DIÁRIO OFICIAL  
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL  
DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES**